



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 76/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RORAIMA E A EMPRESA C. H
CORREIA – ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA** com sede na Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto – CEP: 69.310-000 na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº **34.792.077/0001-63**, neste ato representada pelo Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, o Senhor **SILVESTRE LOPES DA NÓBREGA**, nomeado pelo Portaria de 11 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União no dia 12 de março de 2020, Seção 2, página 46, portador da matrícula funcional nº 1721270, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. H CORREIA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.123.573/0001-17**, sediada na Rua Drº Rubem Lima Filho, nº 429, Bairro Cambará, CEP 69.313-335, em Boa Vista/RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE CORREIA**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23129.006188/2021-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **44/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 76/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início na data de **01/11/2023** e encerramento em **01/11/2024**, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, desde que atendidos os requisitos, observando o limite disposto na lei, de até 60 (sessenta) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do Contrato nº 76/2022 permanece inalterado, sendo de **R\$ 4.387.592,24** (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 9.000 até 18.000 BTUS.	Serv.	1646	210,00	345.660,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pela UFRR, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 9.000 até 18.000 BTUS.	Serv.	823	299,00	246.077,00
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 20.000 até 28.000 BTUS.	Serv.	996	179,99	179.270,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pela UFRR, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 20.000 até 28.000 BTUS.	Serv.	498	165,00	82.170,00
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 30.000 até 36.000 BTUS.	Serv.	1172	290,00	339.880,00
6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pela UFRR, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 30.000 até 36.000 BTUS.	Serv.	586	210,00	123.060,00
7	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 48.000 BTU	Serv.	164	320,00	52.480,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pela UFRR, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 48.000 BTUS.	Serv.	82	260,00	21.320,00
9	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em centrais de ar de 60.000 BTUS.	Serv.	698	330,00	230.340,00
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pela UFRR, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em centrais de ar de 60.000 BTUS.	Serv.	349	250,00	87.250,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



11	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 9.000 até 18.000 BTUS, com fornecimento de matérias, com no mínimo de 3 metros tubulações de gás, tubulações de drenagem e cabo pp de interligação entre as unidades, base ou coxim de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	300	275,00	82.500,00
12	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 9.000 até 18.000 BTUS, e entrega na coordenação de manutenção com todos os seus acessórios de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	400	120,00	48.000,00
13	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 20.000 até 28.000 BTUS, com fornecimento de matérias, com no mínimo de 3 metros tubulações de gás, tubulações de drenagem e cabo pp de interligação entre as unidades, base ou coxim de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	100	400,00	40.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



14	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 20.000 até 28.000 BTUS, e entrega na coordenação de manutenção com todos os seus acessórios de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	200	150,00	30.000,00
15	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 30.000 até 36.000 BTUS, com fornecimento de matérias, com no mínimo de 3 metros tubulações de gás, tubulações de drenagem e cabo pp de interligação entre as unidades, base ou coxim de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviço.	Serv.	200	400,00	80.000,00
16	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 30.000 até 36.000 BTUS, e entrega na coordenação de manutenção com todos os seus acessórios de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	300	170,00	51.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



17	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 48.000 BTUS, com fornecimento de matérias, com no mínimo de 3 metros tubulações de gás, tubulações de drenagem e cabo pp de interligação entre as unidades, base ou coxim de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	100	520,00	52.000,00
18	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 48.000 BTUS, e entrega na coordenação de manutenção com todos os seus acessórios de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	200	220,00	44.000,00
19	Serviço de instalação de aparelho central de ar de 60.000 BTUS, com fornecimento de matérias, com no mínimo de 3 metros tubulações de gás, tubulações de drenagem e cabo pp de interligação entre as unidades, base ou coxim de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	100	530,00	53.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



20	Serviço de desinstalação de aparelho central de ar de 60.000 BTUS, e entrega na coordenação de manutenção com todos os seus acessórios de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviço	Serv.	200	200,00	40.000,00
21	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, semestralmente (como obrigação principal), em refrigerador frost free, frigobar, freezer vertical, geladeiras, aparelho purificador de água, bebedouro industrial e cortina de ar, refrigerador BOD.	Serv.	600	200,00	120.000,00
22	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pela UFRR, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em refrigerador frost free, frigobar, freezer vertical, geladeiras, aparelho purificador de água, bebedouro industrial e cortina de ar, refrigerador BOD.	Serv.	150	210,00	31.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



23	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, quando solicitado pela UFRR, (como obrigação principal), disciplinando-se a simples possibilidade de reposição de peças (obrigação acessória), em ultrafreezer -80°C.	Serv.	15	490,00	7.350,00
24	Serviço de instalação de aparelho de câmaras frigoríficas de resfriamento de 2HP, e entrega na coordenação de manutenção com todos os seus acessórios de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	10	3.000,00	30.000,00
25	Serviço de desinstalação de aparelho de câmaras frigoríficas de resfriamento de 2HP, e entrega na coordenação de manutenção com todos os seus acessórios de acordo com a necessidade da UFRR, formalizados através de Ordem de Serviços.	Serv.	10	800,00	8.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



26	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, semestralmente (como obrigação principal), em câmaras frigoríficas de resfriamento de 2HP.	Serv.	20	1.400,00	28.000,00
VALOR SUBTOTAL R\$					2.452.857,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Valor estimado com desconto	Percentual de desconto	Valor estimado sem desconto
27	Aquisição de peças e acessórios para os equipamentos de ar condicionado, sob demanda.	Unid.	1.683.219,62	13%	R\$ 1.934.735,20
VALOR GLOBAL PEÇAS E SERVIÇOS R\$					4.387.592,24

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte	PTRES	Elemento de Despesa	PI	Empenho
154080	1000000000	170454	339039	M20RKN0112N	2023NE000740
154080	1000000000	170454	339030	M20RKN0112N	2023NE000741

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993 no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVESTRE LOPES DA NOBREGA
Data: 27/10/2023 16:32:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVESTRE LOPES DA NÓBREGA
Vice-Reitor da UFRR

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS HENRIQUE CORREIA
Data: 27/10/2023 12:49:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS HENRIQUE CORREIA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA TEIXEIRA LINS
Data: 27/10/2023 15:47:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIANE FERREIRA PEREIRA
Data: 27/10/2023 16:40:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF: